



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3802, de 25 de agosto de 2020.

“Cria e denomina a CLÍNICA DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE CATALÃO, de “CLÍNICA DE DEPENDENTES QUÍMICOS JOANA GOMIDE MARGON – Dona Joaquina”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de **“CLÍNICA DE DEPENDENTES QUÍMICOS JOANA GOMIDE MARGON – Dona Joaquina”**, a Clínica de Dependentes Químicos situada na Rua C-19, no Loteamento Residencial Conquista, nesta cidade.

Parágrafo único – A Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos que ora se denomina, conterá: 15.194,77 m² de área total, 2.131,40m² de área construída, além de Piscina, Quadra Poliesportiva e Campo de futebol; 94 leitos (sendo 65 masculinos e 29 femininos), além de refeitórios, consultórios e salas de atendimentos diversos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a proibição da cobrança da taxa de Serviço básico de água pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto no município de Catalão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido a proibição da cobrança da taxa de Serviço básico de Água pela SAE -Superintendência de Água e Esgoto no Município de Catalão.

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Helson Barbosa de Souza

Presidente da CâmaraMunicipal de Catalão

Oponho o meu veto total ao autografo nº 55, de 19.08.2020

Catalão, 25.08.2020.